



- PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA -

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

" L E I N.º 1.760/89 "

= CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FIXAÇÃO DE RESIDÊNCIA =

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artº 1º- O Servidor Público Municipal que exerce a função de Médico ou Dentista, que venha fixar residência no interior, local onde desempenhe as suas atividades específicas fará jus a uma gratificação de fixação de residência.

Artº 2º- A gratificação que trata o artigo 1º será fixada por Decreto, nunca superior ao dos vencimentos do cargo contratado.

Artº 3º- Somente será gratificado o médico ou dentista que atender o disposto no artigo 1º e, em caso do recebimento da gratificação ser indevido, o beneficiário responderá civil e penalmente, com demissão sumária, independentemente das ações supra.

Artº 4º- Compreende-se como área interiorana do Município de Conceição da Barra, as seguintes: Vilas de Itaúnas, Sayonara e de Braço do Rio, Povoados de Cobraice, Vila Operária e Água Preta.

Artº 5º- Os efeitos desta Lei retroagirão a 1º de setembro de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.



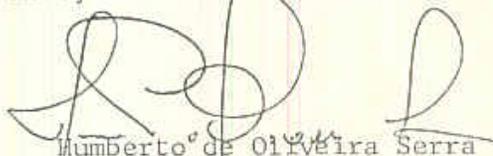
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA -

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

Continuação da Lei nº 1.760/89--- de 15/12/89----- 02

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra,
Estado do Espírito Santo, em 15 de dezembro de 1.989.


Humberto de Oliveira Serra
- Prefeito Municipal-

Publicada e registrada neste Gabinete da Prefeitura'
Municipal de Conceição da Barra, ES, em 15/12/1989.


Claudionor Tadeu Elias
- Chefe de Gabinete-